



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10040001003/12	19/09/2012 15:10:12	NUCLEO POÇOS DE CALDAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00276465-2 / ROBERTO MENDES		2.2 CPF/CNPJ: 764.343.706-87	
2.3 Endereço: RUA JOÃO LOPES FILHO, 130		2.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
2.5 Município: TURVOLANDIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.750-000
2.8 Telefone(s): (35) 9967-0945		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00276465-2 / ROBERTO MENDES		3.2 CPF/CNPJ: 764.343.706-87	
3.3 Endereço: RUA JOÃO LOPES FILHO, 130		3.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
3.5 Município: TURVOLANDIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.750-000
3.8 Telefone(s): (35) 9967-0945		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sitio Dourado		4.2 Área Total (ha): 7,2600	
4.3 Município/Distrito: TURVOLANDIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.716		Livro: 2	Folha: Comarca: SILVIANOPOLIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 412.372	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.587.288	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 8,32% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
412231	7587166	SAD-69	23K	Outro	1,8150
Total					1,8150
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,4130
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,1365	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,1365	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					0,1365
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial					0,1365
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	412.400	7.587.300	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica					2,2376
Silvicultura Eucalipto					0,5460
Pecuária					4,4760
Total					7,2596
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				4,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 19/09/2012
- " Data do pedido de informações complementares 25/10/2012
- " Data de entrega das informações complementares 06/11/2012
- " Data da emissão do parecer técnico: 04/02/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para limpeza de plantas invasoras em área de pastagem. É pretendido com a intervenção requerida a realização de destoca com uso de trator para reforma de pastagem, em uma área correspondente a 0,1365 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

Sítio Dourado, localizada no Município de Turvolândia-MG, possui uma área total de 07,26 ha e 0,24 módulos fiscais. O município de Turvolândia possui 08,32% de cobertura florestal nativa, segundo o Inventário Florestal do estado de Minas Gerais, estando sob domínio da Floresta Estacional semidecidual.

Apresenta relevo levemente ondulado, solo do tipo latossolo vermelho amarelo, textura arenosa.

Trata-se de imóvel de tamanho pequeno, onde seus proprietários desenvolvem sua atividade de subsistência com plantio de café, eucalipto, milho e feijão. Contém um córrego que passa pelo fundo do imóvel em dividas com confrontantes. As áreas de preservação permanente do imóvel encontram-se constituídas de vegetação nativa. Possui área de Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 01,180109 ha e que se encontra em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Está sendo pleiteado a intervenção em uma área de 0,1365 há, localizado em uma área marginal a uma cerca divisória, com Juvelino Gonçalves de Souza, que ficou por 03 anos sem proceder a limpeza de pastagem, tendo regenerado espécies nativas, estando em estágio inicial de desenvolvimento. Haverá um rendimento previsto de 04 m³ de lenha nativa proveniente de árvores mortas e de podas de galhos existentes em árvores na divisa do imóvel, que serão utilizadas para uso doméstico no imóvel.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

Não se espera qualquer impacto ambiental negativo, não mitigável. Recomendamos o plantio de pelo menos 10 árvores de espécies frutíferas na faixa marginal da reserva legal para fornecimento de alimento à avifauna local.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, no Sítio Dourado, município de Turvolândia, pertencente a Roberto Mendes

"

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 12 meses

Realizar o plantio de pelo menos 10 espécies frutíferas arbóreas na faixa marginal da reserva legal para fornecimento de alimento à avifauna local até 31 de março de 2013.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral da condicionante acima.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

BENEDITO EDIMILSON FERRAZ - MASP: 1021111-8

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 11 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 046/2013

Análise ao processo n.º 10040001003/12 que tem por objeto a supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Roberto Mendes a autorização para supressão de vegetação nativa em uma área de 0,1365ha (treze centiares e sessenta e cinco ares) de vegetação nativa em estágio inicial, Bioma Mata Atlântica, Fisionomia Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária, para fins de implantação de agricultura, junto à propriedade denominada "Sítio Dourado", localizada no Município de Turvolândia/MG, matriculada sob o nº. 13.716 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Silvanópolis.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada (fls. 03/06).

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária em estágio Inicial, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

Foi solicitado pelo requerente a intervenção em uma área de 0,1365ha a qual foi aprovada pelo técnico vistoriante.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

Deverá ser recolhido a Taxa Florestal após sua tramitação pela COPA.

Sugerimos a validade do DAIA para 12 meses.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518 _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 19 de fevereiro de 2013